



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.843, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Carnavalesca e Esportiva X9 do Morro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Associação Carnavalesca e Esportiva X9 do Morro**, com sede e foro jurídico no município de Ipanguaçu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de julho de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.706 Data: 11.07.2024 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora